
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde de Castelândia/GO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma fracionada de aquisição medicamentos e insumos para atender as necessidades do município de Castelândia/GO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N: 29350007, PROPOSTA Nº 36000650941202500.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 18/09/2025 às 16:00 (Horário de Brasília/DF)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 01/10/2025 às 07:00 (Horário de Brasília/DF)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 01/10/2025 às 08:30 (Horário de Brasília/DF)

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL E SEUS ANEXOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisições de MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, através de Repasse do Governo Federal – Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Castelândia/Go, conforme PROPOSTA Nº **36000650941202500**, Emenda n. **29350007**, para suprir efetivamente a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Castelândia (GO), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO:	Nº 006/2025
TIPO:	Menor Preço
JULGAMENTO:	Menor Preço por Item
PREFERÊNCIA	ME/EPP () SIM (x) NÃO
MODO DE DISPUTA:	Aberto
INTERESSADO:	Fundo Municipal de Saúde de Castelândia (GO)
OBJETO:	Contratação de empresa para Aquisições de MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, através de Repasse do Governo Federal – Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Castelândia/Go, conforme PROPOSTA Nº 36000650941202500 , Emenda n. 29350007 , para suprir efetivamente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castelândia (GO), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para inclusão no Sistema de Registro de Preços, nos termos abaixo:
NORMAS LEGAIS:	Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 001/2024 Decreto Federal nº 8.538/2015.
ENDEREÇO NA INTERNET:	www.castelandia.go.gov.br https://bllcompras.com ou www.bll.org.br
LOCAL/ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO:	SALA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Castelândia (GO), localizada na Avenida Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia (GO) CEP.: 75.925-000.
LOCAL:	https://bllcompras.com

ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

SESSÃO	26 de setembro de 2025
CRENCIAMENTO	Data de Início: 18/09/2025 às 16h30min - Data Final: 01/10/2025 às 08:30horas
DISPUTA DOS LANCES	Início da Disputa: 08h46min
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs. 2: O contrato será formalizado, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo - MINUTA DE CONTRATO - e nas condições previstas neste Edital	
Obs: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA-GO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, SOB O SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: licitacaocastelândia@gmail.com ou <https://bllcompras.com>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para Aquisições de MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, através de Repasse do Governo Federal – Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Castelândia/Go, conforme PROPOSTA Nº **36000650941202500**, Emenda n. **29350007**, para suprir efetivamente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castelândia (GO), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na BLL COMPRAS, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BLL COMPRAS no sítio eletrônico: <https://bllcompras.com>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL COMPRAS, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BLL COMPRAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ANEXARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES (MODELOS EM ANEXO AO EDITAL):

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em CASTELÂNDIA/GOIÁS, e empresas regionais aquelas situadas no a um raio de até 50 quilômetros (TERRITÓRIO QUE ENGLOBALA A REGIÃO REFERIDA), conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado de Goiás.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo estipulado pelo pregoeiro no ato da convocação para apresentação de documentação na plataforma, sendo esse prazo de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA. 6.1.O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. 7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100, no tempo mínimo de 1 (um) segundo.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTA".

MODOS DE DISPUTA:

I. MODO DE DISPUTA ABERTO

No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

II. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de 7 classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

d. Encerrados os prazos estabelecidos nos "a" e "c", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos "a" e "c", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um

lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.

f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BLL COMPRAS, <https://bllcompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.18. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.18.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

7.19. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item.

9.2. Será considerado inexecução total da Ata.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.4.1. Possuir Cadastro no BLL COMPRAS;

9.4.2. Possuir Cadastro no SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/index.jsf>);

9.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.4.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);

9.4.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BLL COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do BLL COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.12.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.12.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.12.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, em que o licitante é domiciliado.

9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

9.13.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

9.13.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.13.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Os Microempreendedores Individuais – MEI, deverão entregar o recibo de entrega da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN – SIMEI.

9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.14.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

9.14.2. Apresentar os certificados de Registro dos produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, referente a cada item ofertado, ou protocolo de renovação pela ANVISA; para todos dos itens.

9.14.2.1. Obs.: Para facilitar e agilizar o procedimento licitatório a empresa participante deverá apresentar o nº do Certificado de Registro diretamente na proposta em coluna própria, conforme sequência do edital.

9.14.3. Comprovação de que a empresa possui autorização de funcionamento pelo Ministério da Saúde – ANVISA.

9.14.4. Alvará Sanitário (ou licença Sanitária) das licitantes, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9.14.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, 16 comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: licitacaocastelandia@gmail.com ou <https://bllcompras.com> ou BLL COMPRAS.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no BLL COMPRAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

19 13.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

13.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a

contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BLL COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado a Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

17.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

17.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

19.4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA-GO.

19.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

19.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou Ata de RP.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. São obrigações da Contratante:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

20.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2. São obrigações da Contratada:

20.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

20.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato ou Ata de RP, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou Ata de RP.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou Ata de RP, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

21.10.1. Será rescindido o contrato ou Ata de RP, em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de 24 compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

22.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

22.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

22.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

22.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1.

22.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1.

22.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA-GO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

22.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

22.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

22.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

22.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

23.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bllcompras.com>.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada BLL COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no BLL COMPRAS, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

24.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do BLL COMPRAS.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. A Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA-GO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato. 27 24.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plen

ário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.castelândia.go.gov.br, <https://bllcompras.com> ou www.bll.org.br e também poderão retirado na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA-GO, localizado na Avenida Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelhândia-GO, CEP nº 75.925-000, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO);

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO);

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – MINUTA CONTRATO

Castelândia/Go., 16 de Setembro de 2025.

Murilo Azevedo de Paula
Pregoeiro Municipal
Decreto Municipal n. 193/2025

Leonilda Aparecida de Paula Miguel
Secretaria da Saúde
Decreto Municipal n. 002/2025

ANEXO I.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 006/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Objetivo: Contratação de empresa para Aquisições de MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, através de Repasse do Governo Federal – Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Castelândia/Go, conforme PROPOSTA Nº **36000650941202500**, Emenda n. **29350007**, para suprir efetivamente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castelândia (GO), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme especificações abaixo:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

1.1. O certame seguirá a modalidade do Pregão Eletrônico mediante, adotando-se o critério de julgamento do MENOR PREÇO UNITÁRIO sob o modo de disputa ABERTO-FECHADO.

1.1.2. Considerando as especificações do objeto e da execução contratual optamos por não possibilitar a adesão de outros órgãos a esta contratação.

1.1.3. A proposta do licitante interessado deverá contemplar o quantitativo máximo solicitado nesse termo de referência, não serão admitidas propostas com quantitativo inferior ao desta requisição.

1.1.4. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à divulgação oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

1.2. A adoção da modalidade pregão é justificada no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que os itens, objeto licitado, possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo fornecido por um vasto número de empresas do ramo (art. 29, § único da Lei 14.133).

1.4. Para tanto, informamos que as despesas oriundas deste processo licitatório serão utilizadas os recursos das Secretaria Municipal de Saúde, constantes das dotações do orçamento vigente de 2025, suplementada se necessário.

1.4.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Nº ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE PEDIDA
1	ACEBROFILINA 25 MG/ 5ML SUSPENSÃO 120ML - FRASCO -	UNIDADES	500
2	ACEBROFILINA 50MG/ML SUSPENSÃO 120ML -	UNIDADES	1000
3	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME C/10G -	UNIDADES	800
4	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/ML - AMPOLA -	UNIDADES	1000

5	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE FRASCO -	UNIDADES	500
6	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML INFANTIL -	UNIDADES	500
7	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML - SUSPENSÃO -	UNIDADES	500
8	ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO SOLUVEL USO ORAL - ENVELOPE	UNIDADES	200
9	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	2000
10	ACICLOVIR 5MG/G % CREME DERMATOLÓGICO USO TÓPICO - - TUBO	UNIDADES	150
11	ACICLOVIR 50MG/G CREME -	UNIDADES	500
12	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UNIDADES	150
13	ACIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG - COMPRIMIDO (ECASIL) -	UNIDADES	1000
14	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	25000
15	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML (VITAMINA C) -	UNIDADES	5000
16	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	6000

17	ACIDO GAXO 100ML (ÓLEO CICATRIZANTE) -	UNIDADES	120
18	ACIDO TRANEXÂNICO 50MG/ML DE 5 ML AMPOLA -	UNIDADES	1500
19	ACIDO VALPROICO 50MG/ML FRASCO -	UNIDADES	100
20	ÁCIDO VALPRÓICO DE 250MG - COMPRIMIDO -	UNIDADE	4500
21	ÁCIDO VALPRÓICO DE 500MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	8000
22	ADENOSINA 3MG/ ML AMPOLA COM 2ML -	UNIDADES	1200
23	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML -	UNIDADES	5000
24	ALBENDAZOL 400M - COMPRIMIDO -	UNIDADES	6000
25	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 10ML -	UNIDADES	2000
26	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG -	COMPRIMIDO	1500
27	ALOPURINOL 100 MG - COMP. -	UNIDADES	8000
28	ALOPURINOL 300 MG -COMP. -	UNIDADES	8000

29	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP -	UNIDADES	15000
30	ALPRAZOLAM 2MG - COMP -	UNIDADES	15000
31	AMBROXOL ADULTO 100 ML. -	FRASCO	250
32	AMBROXOL PEDIÁTRICO 120ML -	FRASCOS	250
33	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML AMPOLA COM - 10 ML	UNIDADES	1000
34	AMOXICILINA 250MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO -	UNIDADES	360
35	AMOXICILINA 500MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	9000
36	AMOXICILINA 50MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG - - 21 COMPRIMIDOS	UNIDADES	15000
37	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 12,5 MG/ML 100ML	UNIDADES	400
38	AMPICILINA 1G INJETÁVEL - FRASCO/ AMPOLA -	UNIDADES	3000
39	APIXABANA 5MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	500
40	ARIPIPAZOL 10MG/CPR C/30 -	UNIDADES	1200

41	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	1000
42	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	1000
43	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	6000
44	ATORVASTATINA 80 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	720
45	AZITROMICINA 200MG/5ML C/15 ML -FRASCO -	UNIDADES	180
46	AZITROMICINA DE 500 COMPRIMIDO -	UNIDADES	2500
47	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG AMPOLA / FRASCO -	UNIDADES	1500
48	BASGLAR 100 UI/ML SOL. INJ. CT 5 CARP VD INC X 3ML + 5 - SIST. APLI 80 UI PLAS	UNIDADES	250
49	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO AMPOLA -	FRASCO	4000
50	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	11000
51	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	11000
52	BETAMETASONA + CLORFENESINA + CLORIDRATO DE - TETRACAÍNA 1+10+5 MG/ML (OTO-BETNOVATE) - FRASCO	UNIDADES	120

53	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	1200
54	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1200
55	BROMETO DE IPRATRÓPICO 0,25MG/ML -	UNIDADES	50
56	BROMETO DE N.B ESCOP+DIP. COMPRIMIDO -	UNIDADES	3600
57	BROMETO DE N.B ESCOP+DIP. GTS - FRASCO -	UNIDADES	350
58	BROMETO DE PINAVERIO 100 MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	1000
59	BROMOPRIDA 10MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	800
60	BROMOPRIDA 10MG/ML GTS C/20ML - FRASCO -	UNIDADES	120
61	BROMOPRIDA 5MG /ML 2 ML AMPOLA -	UNIDADES	1000
62	BROMOPRIDA 10 MG -AMPOLA -	UNIDADES	2000
63	BUDESONIDA 32 MCG SUSP. SPRAY -120 DOSES -	UNIDADES	500
64	BUDESONIDA 50 MCG SUSP. SPRAY - 120 DOSES -	UNIDADES	300

65	BUDESONIDA 64 MCG SUSP. SPRAY - 120 DOSES -	UNIDADES	300
66	BUDESONIDA 100 MCG SPRAY - 120 DOSES. -	UNIDADES	100
67	BUSPIRONA 5MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1000
68	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	7000
69	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA AMPOLA. 20MG/ML - AMPOLA COM 1ML (BUSCOPAM SIMPLES)	UNIDADES	1500
70	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - BUTILBROMETO+DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML AMPOLA 5ML (BUSCOPAN COMPOSTO)	UNIDADES	3000
71	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	500
72	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	15000
73	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	2000
74	CARBAMAZEPINA 2% (20MG/ML) - FRASCO -	UNIDADES	30
75	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	15000
76	CARBAMAZEPINA 400MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	15000

77	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	5000
78	CARBONATO DE LÍTIO 450MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1500
79	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	6000
80	CARVEDILOL 6.25 MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	6000
81	CARVEDILOL DE 3,125MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	5000
82	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	15000
83	CEFALEXINA MONOIDRATADA 250MG/5M SUSPENSÃO 60 ML - - FRASCO	UNIDADES	500
84	CEFALEXINA 50MG/5ML 100ML SUSPENSÃO -	unidades	100
85	CEFALOTINA SODIA 1G AMPOLA -	UNIDADES	500
86	CEFALOXINA SODICA 1G FRASCO-AMPOLA -	UNIDADES	600
87	CEFTRIAXONA 1G IV INJETÁVEL -	AMPOLA	4000
88	CEFTRIAXONA SODICA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - IV AMPOLA	UNIDADES	1000

89	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1500
90	CETOPROFENO 100MG/2ML IV INJETÁVEL -	UNIDADES	1500
91	CETOPROFENO 50MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	4800
92	CETOPROFENO 50MG/ML IM - INJETAVEL -	UNIDADES	1500
93	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1000
94	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA COM 2ML -	UNIDADES	3000
95	CINARIZINA 75MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	3600
96	CINARIZINA 25 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADE	1800
97	CIPROFIBRATO 100 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	15000
98	CIPROFLOXACINO 400MG FRASCO 200ML -	UNIDADE	1500
99	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	7500
100	CIPROFLOXACINO 200MG/ML BOLSA COM 100ML -	UNIDADES	500

101	CIPROFLOXACINO 400MG BOLSA COM 200ML -	UNIDADES	500
102	CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1800
103	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML AMPOLA 5ML -	AMPOLAS	500
104	CLARITOMICINA 500MG EV FRASCO/AMPOLA -	UNIDADES	100
105	CLEXANE ENOXAPARINA 40MG/0,4ML CX/ C/ 06 SERINGAS -	UNIDADES	100
106	CLONAZEPAN 0,5MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	3000
107	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML DE 20 ML - GOTAS -	UNIDADES	300
108	CLONAZEPAN 2MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	20000
109	CLORANFENICOL COLAGENASE POMADA COLAGENASE - 0,6U + CLORANFENICOL 0,01G USO TOPICO 30 GRAMAS	UNIDADES	100
110	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10ML -	UNIDADES	200
111	CLORETO DE POTASSIO 19.1 % AMPOLA 10 ML -	UNIDADES	200
112	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML -	UNIDADES	200

113	CLORIDRADO DE ATOMOXETINA 40 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	2000
114	CLORIDRADO DE ONDASETRONA 2MG /ML AMP COM 4 ML -	UNIDADES	3000
115	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	5000
116	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	4000
117	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - AMPOLA -	UNIDADES	1000
118	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	40000
119	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	6000
120	CLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	200
121	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1000
122	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G - FRASCO /AMPOLA -	UNIDADES	200
123	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	6000
124	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	6000

125	CLORIDRATO DE CLIDAMICINA 600 MG DE 4 ML - AMPOLA -	UNIDADES	800
126	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG -	COMPRIMIDO	700
127	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	2000
128	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	8000
129	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	2000
130	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDA 100MCG/2 ML -	UNIDADES	1500
131	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5M/ML AMPOLA -	UNIDADES	500
132	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1500
133	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1500
134	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG DE 20 ML - AMPOLA -	UNIDADES	200
135	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML DE 1 ML AMPOLA -	UNIDADES	1000
136	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	17000

137	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG AMPOLA 1ML -	UNIDADES	400
138	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + SULFATO DE NEOMICINA + - HIALURONIDASE 50+5+100 MG/ML (OTO-XILODASE) - FRASCO	UNIDADES	120
139	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/G) - TUBO -	UNIDADES	500
140	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20 ML - FRASCO -	unidades	500
141	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM VASO - FRASCO -	UNIDADES	100
142	CLORIDRATO DE MANIDIPINO 10 MG -	UNIDADES	500
143	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	2000
144	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG AMPOLA 2ML -	UNIDADES	1000
145	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 40MMG /250 ML - BOLSA -	UNIDADES	1200
146	CLORIDRATO DE NALOXOA 0,4 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA - 1ML	UNIDADES	50
147	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1000
148	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	10000

149	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	2000
150	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	5000
151	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + DIMENIDRATO 50MG/ML - INJETAVEL IM DRAMIM B6 AMPOLA COM 1ML (DRAMIN B6)	UNIDADES	3000
152	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML L+ DIMENIDRATO - 3MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML EV FRASCO/AMPOLA (DRAMIN B6DL)	UNIDADES	3600
153	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1000
154	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJ. 50MG/ML AMPOLA COM 1ML -	UNIDADES	3000
155	CLORIDRATO DE TRAZADONA 150 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	4500
156	CLORIDRATO DE TRAZADONA 50MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1200
157	CLARIDRATO DE VERAPRIMIL 80 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	200
158	CLORIDRATO DE VANCOMICINA PÓ INJETAVEL 500MG EV - FRASCO/AMPOLA	UNIDADES	200
159	CLORTALIDONA 50MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1200
160	COMPLEXO B (POLIVITAMINCO) - COMPRIMIDO -	UNIDADES	12000

161	COMPLEXO B AMPOLA 2ML INJETÁVEL IM/IV -	UNIDADES	3600
162	CREME DE BARREIRA 60ML TUBO -	UNIDADES	300
163	CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL ALTA ABSORÇÃO - 10CMX10CM	UNIDADES	300
164	CURATIVO HIDROFIBRA COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO - 10CM X 10CM	UNIDADES	300
165	DESLANOSIDEO 0.2MG /ML INJ. 2 ML -	UNIDADES	200
166	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 150 ML -	UNIDADES	1000
167	DESPACILINA 400.000 UI IM AMPOLA -	UNIDADES	300
168	DESVENLAFAXINA 100 MG- COMPRIMIDO -	UNIDADES	7500
169	DESVENLAFAXINA 50 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	7500
170	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML ELIXIR -FRASCO -	UNIDADES	50
171	DEXAMETASONA 0.1% CREME - TUBO 10G -	UNIDADES	180
172	DEXAMETASONA 2MG 1ML AMPOLA -	UNIDADES	2000

173	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA C/ 2ML -	UNIDADES	2000
174	DIAZEPAM 10MG AMPOLA 2ML -	UNIDADES	1000
175	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	5000
176	DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	5000
177	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	5000
178	DICLOFENACO DE SÓDICO 25MG DE 3 ML AMPOLA -	UNIDADES	3600
179	DICLOFENACO SÓDIO 50MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	5000
180	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	5000
181	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	9000
182	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 48MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	1000
183	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO - (MANIVASC)	UNIDADES	600
184	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	3000

185	DIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	3000
186	DIMETICONA 75MG/ML 20ML - FRASCO -	UNIDADES	60
187	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	500
188	DINITRADO ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL - ISORDIL -	UNIDADES	200
189	DIOSMINA + HIPERIDINA 450+50MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	2000
190	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS DE 20ML - - FRASCO	UNIDADES	600
191	DIPIRONA 500MG - DE 2 ML - AMPOLA -	UNIDADES	6000
192	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	30000
193	DIPIRONA 1G - COMPRIMIDO -	UNIDADES	6000
194	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO - DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML - BETA 30	UNIDADES	1200
195	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG COMPRIMIDO (DEPAKOTE) -	UNIDADES	600
196	DOBUTAMINA 250MG DE 20 ML -	UNIDADES	200

197	DOMPERIDONA 10MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	40000
198	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML C/100ML - FRASCO -	UNIDADES	40
199	DOPAMINA INJ - 5 MG / ML IV, AMPOLA COM 10ML -	UNIDADES	200
200	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG - COMPRIMIDO	UNIDADES	1000
201	ELOMIDATO 20MG/ML AMPOLA 10 ML -	UNIDADES	600
202	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1ML -	UNIDADES	600
203	ESPIRONOLACTONA DE 25MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	18000
204	ESZOPICLONA 3 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1000
205	EZETIMIBA 10 MG +SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	2000
206	FENITOINA 100MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	8000
207	FENITOINA SODICA 5% INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 5ML -	UNIDADES	600
208	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1000

209	FENOBARBITAL 200MG/ML INJ. -	UNIDADES	200
210	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML - FRASCO -	UNIDADES	35
211	FIASP 100 U/ML SOL INJ. CT 1 CARD VD TRANS X 3 ML + - 1 SIS. APLIC PLAS (FLEXTOUCH)	UNIDADES	150
212	FLEET ENEMA - FRASCO DE 130 ML -	UNIDADES	100
213	FLUCONAZOL 150MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	3000
214	FLUMAZENIL 0.1MG/ML. AMPOLA 5 ML -	UNIDADES	200
215	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO - DE SÓDIO 60MG/ML "FLEET ENEMA" - FRASCO	UNIDADES	100
216	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - 100ML - FRASCO	UNIDADES	180
217	FUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	1200
218	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2 ML -	UNIDADES	1000
219	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	18000
220	GENTAMICINA 80MG/ AMPOLA 2ML -	UNIDADES	1500

221	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	23000
222	GLICAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	2000
223	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML -	UNIDADES	500
224	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML -	UNIDADES	800
225	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10 ML -	UNIDADES	200
226	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	600
227	HALOPERIDOL 5MG/ML C/60AMP -	AMPOLA	300
228	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	1200
229	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	1000
230	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1500
231	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	2000
232	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 10MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	10000

233	HEPARINA SÓDICA 5000UI FRASCO AMPOLA 5ML -	UNIDADES	300
234	HIDROCLOROTIAZIDA DE 25MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	25000
235	HIDROCLOROTIAZIDA DE 50MG C/500CPR -	COMPRIMIDO	25000
236	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO-AMPOLA -	UNIDADES	3000
237	HIDROCORTIZONA 100 MG FRASCO- AMPOLA -	UNIDADES	3000
238	HIDROX ALUM+MAGNESIO+SIMETICONA 40/30/5MG - SUSPENSÃO	UNIDADES	300
239	HIDROX. ALUMINIO 100ML - FRASCO -	UNIDADES	240
240	HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA 0,4+140 MG/ML - FRASCO -	UNIDADES	250
241	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	8000
242	IBUPROFENO 50MG/ML 20ML - FRASCO -	UNIDADES	250
243	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	25000
244	INDAPAMIDA 1,5MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	500

245	INSULINA BASAGLAR SERINGA PREENCHIDA -	UNIDADE	150
246	INSULINA INSULINA LISPRO 100 UI/ML 1X3 ML. - MARCA HUMALOG, FABRICANTE: LILLY. SOL. INJ. CT. 1 CARP. VD. IMC. 1X3ML + 1 SIST. APLIC. PLASM.	UNIDADES	24
247	INSULINA LANTUS 100 U/ML SOL INJ CT1 ML + CANETAS APLIC -	UNIDADES	400
248	LACTULOSE 887 MG/ML 120 ML - FRASCO -	UNIDADES	120
249	LIDOCAINA GEL POMADA USO TÓPICO 2% MG/G DE - 30G BSNAGA	UNIDADES	400
250	LEVODOPOA 200MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA - 50MG COMPRIMIDO	UNIDADES	2000
251	LEVOFLOXACINO 750 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	3000
252	LEVOMOPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	500
253	LEVOMOPROMAZINA 40MG / ML - SOLUÇÃO ORAL - 4% - FRASCO	UNIDADES	50
254	LEVOTIROXINA 62,5MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	1000
255	LOÇÃO OLEOSA DE A.G.E/TCM COM VITAMINA - AEE LECITINA E ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS USO TÓPICO, COM VITAMINAS A E E. 200ML - DERSANE	UNIDADES	100
256	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	6000

257	LORATADINA 1MG/ML C/60 ML - FRASCO -	UNIDADES	75
258	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	36000
259	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0.4 MG/ML. - 120ML - FRASCO	UNIDADES	450
260	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	20000
261	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	20000
262	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0.2MG AMPOLA 1ML -	UNIDADES	400
263	MANITOL 20% INJETÁVEL FRASCO 250ML -	UNIDADES	100
264	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	2000
265	MEBENDAZOL SUSP 30ML SUSPENSAO - FRASCO -	UNIDADES	100
266	METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	2000
267	METFORMINA 750MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	2000
268	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	25000

269	METFORMINA 1G - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1000
270	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	3000
271	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	3000
272	METRONIDAZOL 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML -	UNIDADES	600
273	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	6000
274	METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1500
275	METRONIDAZOL 40MG/ML - FRASCO -	UNIDADES	50
276	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50G - TUBOS -	UNIDADES	200
277	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA DE 10 ML -	UNIDADES	800
278	MIRABEGRONA 50MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1000
279	MIRTRAZAPINA 15 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1500
280	MIRTRAZAPINA 30 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	2000

281	NAPROXENO 500 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	8000
282	NEOMICINA+BACITRACINA 10G - POMADA -	UNIDADES	400
283	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO -	UNIDADE	10000
284	NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	15000
285	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	2000
286	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML - FRASCO -	UNIDADES	50
287	NISTATINA CREME VAGINAL 60G. TUBO -	UNIDADES	150
288	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL -	UNIDADES	150
289	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/GR CR 80 MG -	UNIDADES	100
290	NITROGLICERINA 50 MG DE 10 ML AMPOLA -	UNIDADES	300
291	NITROPUSSIATO DE SÓDIO 50 MG/2ML - AMPOLA -	UNIDADES	300
292	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA COM 4ML -	UNIDADES	1000

293	NORIPURUM EV 20MG/ML AMPOLA 5 ML -	UNIDADES	500
294	NORFOLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	2000
295	OCITOCINA 5UI/ML INJETAVEL IM/EV AMPOLA 1ML -	UNIDADES	200
296	OLANZAPINA 10 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1000
297	ÓLEO MINERAL 100 ML - FRASCO -	UNIDADES	120
298	OLMESARTANA MEDOXOMILA +HCTZ 40/12,5 - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1500
299	OMEPRAZOL 40 MG - AMPOLA -	UNIDADES	3000
300	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	25000
301	OMEPRAZOL 40MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	30000
302	OXACILINA 500MG INJETAVEL AMPOLA -	UNIDADES	300
303	OXCARBAMAZEPINA 300MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1200
304	OXALATO DE ESCITALOPRAN 10 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	30000

305	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML INJETAVEL -	UNIDADES	50
306	OTOBETNOVATE SOLUÇÃO OTOLÓGICA -	UNIDADES	100
307	PANTAPRAZOL 40MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1000
308	PARACETAMOL 200MG 10ML. - FRASCO -	UNIDADES	100
309	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	4000
310	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	3000
311	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI FRASCO/AMPOLA - COM 10ML VOLUME TOTAL	UNIDADES	300
312	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	10000
313	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	7000
314	PREGABALINA 150 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	45000
315	PREGABALINA 75 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	45000
316	PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1500

317	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML -	unidades	500
318	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	4000
319	RAMIPRIL 10 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1200
320	RAMIPRIL 5MG -COMPRIMIDO -	UNIDADES	1000
321	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	6000
322	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	60000
323	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG- COMPRIMIDO -	UNIDADES	60000
324	SACCHAROMYCES BOULARDII 17-100MG COMPRIMIDO -	UNIDDES	6000
325	SALBUTAMOL 5MG (AEROLIN)NEBULIZAÇÃO FRASCO 10ML) -	UNIDADES	100
326	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL TUBO COM 200 DOSES - FRASCO 14,6ML	UNIDADES	600
327	SAXAGLIPTINA + DAPAGLIFOZINA 5+10MG (QTERN) - - COMPRIMIDO	UNIDADES	1000
328	SECNIDAZOL 1000 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	2000

329	SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	55000
330	SIMETICONA 40MG CX - COMPRIMIDO -	UNIDADES	15000
331	SIMETICONA 75MG/ML -GOTAS, FRASCO COM 15ML -	UNIDADES	500
332	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	20000
333	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	20000
334	SOLUÇÃO AGUOSA PHMB POLIHEXANIDA PIELSANA - - FRASCO 350ML	UNIDADES	200
335	SOLIFENACINA E TANSULOSINA 6+ 0,4MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1000
336	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO FRASCO 500 ML -	UNIDADES	3000
337	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES FRASCO 500 ML -	UNIDADES	800
338	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, - CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA 100ML - FRASCO	UNIDADES	6000
339	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, - CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA 250ML - FRASCO	UNIDADES	6000
340	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, - CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500ML - FRASCO	UNIDADES	4000

341	SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO. - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA FRASCO 500ML	UNIDADES	3000
342	SORO GLICOSADO . GLICOSE ANIDRA 5%, SOLUÇÃO - INJETÁVEL, FRASCO COM 500ML	UNIDADES	4000
343	SUCCINATO DE SOLIFENACINA + CLORIDRATO TANSULOSINA - 6/0,4MG COMPRIMIDO	UNIDADES	1000
344	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	15000
345	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	15000
346	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME USO TOPICO 30G -	UNIDADES	180
347	SULFAMETAZOL + TRIMET. 50ML. - FRASCO -	UNIDADES	50
348	SULFAMETAZOL + TRIMET. 400MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	3000
349	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML -	UNIDADES	500
350	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML DE 2 ML AMPOLA -	UNIDADES	200
351	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA C/10 ML -	UNIDADES	200
352	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA C/ 10 ML -	UNIDADES	200

353	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML DE 1 ML AMPOLA -	UNIDADES	500
354	SULFATO DE SALBUTAMOL 04 MG/ML 120ML - FRASCO -	UNIDADES	50
355	SULFATO DE TERBUTALINA 0.5 MG/ML AMPOLA 1ML -	UNIDADES	800
356	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	10000
357	SULFATO FERROSO GTS - FRASCO -	UNIDADES	50
358	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1000
359	SUXAMETONIO 100 MG FRASCO AMPOLA -	UNIDADES	200
360	SUXAMETONIO 500 MG FRASCO/AMPOLA -	UNIDADES	200
361	TENOXICAN 20MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	4000
362	TENOXICAN 20MG FRASCO-AMPOLA -	UNIDADES	1500
363	TENOXICAN 40 MG FRASCO-AMPOLA -	UNIDADES	4000
364	TESTE PARA COVID -	UNIDADES	1000

365	TIRAS PARA TESTE GLICEMIA (ON CALL PLUS 2) -	UNIDADES	40000
366	TRIMETRAZINA 80MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	1000
367	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	7000
368	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGA C/ COMPRIMIDO	UNIDADES	18000
369	VALPROATO SÓDICO 500MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	12000
370	VALSARTANA 320MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	2000
371	VASOPRESSINA 20 UI/ML AMPOLA C/ 1ML -	UNIDADES	400
372	VENLAFAXINA 150 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	3000
373	VENLAFAXINA 75 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADES	2000
374	VITAMINA K INJETÁVEL 10MG AMPOLA 1ML -	UNIDADES	500
375	ZOLPIDEM 5 MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	6000
376	ZOLPINDEN 10 MG COMPRIMIDO -	UNIDADES	6000

377	ABAIXADOR DE LINGUA 1,5 X 14 CM -	UNIDADES	1000
378	ACIDO PERACETICO CONCENTRAÇÃO 0,2% 5 LTS -	UNIDADES	20
379	AGUA OXIGÊNADA VOLUME 10 DE LT - FRASCO -	UNIDADES	50
380	AGUA PARA AUTOCLAVE DE 05 LTS - FRASCO -	UNIDADES	50
381	AGULHA 13X4,5 -	UNIDADE	10000
382	AGULHA 20X5,5 -	UNIDADE	12000
383	AGULHA 25X6 -	UNIDADE	10000
384	AGULHA 25X7 -	UNIDADE	10000
385	AGULHA 25X8 -	UNIDADES	10000
386	AGULHA 40X12 -	UNIDADE	10000
387	ÁLCOOL 70% 1000ML -	UNIDADE	400
388	ÁLCOOL IODADO 0,1% - FRASCO LT -	UNIDADES	30

389	ALGODÃO HIDRÓFILO CAMADA 1,5X22CM C/500 GRS. -	UNIDADES	200
390	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM X 1M -	UNIDADES	100
391	ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM X 1M -	UNIDADES	100
392	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX 1 M -	UNIDADES	100
393	ALMOTOLIAS 250ML -	UNIDADES	50
394	AMBU ADULTO EM SILICONE COM RESERVATORIO TIPO - PROTEC	UNIDADES	3
395	AMBU INFANTIL EM SILICON COM RESERVATORIO TIPO PROTEC -	UNIDADES	3
396	AMBU NEONATAL COM BOLSA COMPLETO EM SILICONE COM - RESERVATÓRIO TIPO PROTEC	UNIDADES	3
397	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO DIGITAL -	UNIDADES	15
398	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL DIGITAL -	UNIDADES	15
399	ATADURA CREPE 10CM X 180M -	UNIDADES	1800
400	ATADURA CREPE 15 CM X 180M -	UNIDADES	1800

401	ATADURA CREPE 20CM X 180M -	UNIDADES	1500
402	ATADURA GESSADA 10 CM X 4.0M -	UNIDADES	60
403	ATADURA GESSADA 15 CMX 4.0M -	UNIDADES	60
404	ATADURA GESSADA 20CMX4.0M -	UNIDADES	60
405	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA TAMANHO P -	UNIDADES	1000
406	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA TAMANHO M -	UNIDADES	1500
407	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA TAMANHO G -	UNIDADES	1500
408	BACIA DE AÇO INOX 20 CM -	UNIDADES	20
409	BACIA DE AÇO INOX 35 CM -	UNIDADES	20
410	BANDEJA HOSPITALAR INOX RETANGULAR 22 CM -	UNIDADES	20
411	BANDEJA INOX RETANGULAR 40X28X02CM -	UNIDADES	10
412	BANDEJA RETANGULAR LISA 22X12X3,5CM -	UNIDADES	10

413	CABO PARA LÂMINA DE BISTURI N.11 -	UNIDADES	3
414	CABO PARA LÂMINA DE BISTURI N.12 -	UNIDADES	3
415	CABO PARA LÂMINA DE BISTURI N.21 -	UNIDADES	3
416	CABO PARA LÂMINA DE BISTURI N.22 -	UNIDADES	3
417	CAIXA METÁLICA PARA MATERIAL CIRÚRGICO 15 CM X 30 CM -	UNIDADES	5
418	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 50X50 ESTERIL EM TNT - POLARFIX DESCARTÁVEL	UNIDADES	200
419	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO COM CARDAÇO - 4 CAMADAS C/50 UNIDADES	UNIDADES	200
420	COMPRESSA DE GAZE HIDROFÍLICA 7,5CMX7,5CM 13 FIOS COM - 8 CAMADAS E 5 DOBRAS PACOTES C/500 UNIDADES	UNIDADES	250
421	CANULA DE GUEDEL N 0 -	UNIDADES	510
422	CÂNULA DE GUEDEL N. 1 -	UNIDADES	510
423	CANULA DE GUEDEL N. 2 -	UNIDADES	510
424	CANULA DE GUEDEL N. 3 -	UNIDADES	510

425	CANULA DE GUEDEL N. 4 -	UNIDADES	510
426	CANULA DE GUEDEL N. 5 -	UNIDADES	510
427	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E ASPIRAÇÃO - N.6 DE PLASTICO	UNIDADES	10
428	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO DESCATÁVEL PCTE -	UNIDADES	1000
429	COMPRESSA DE GAZE 7,5x7x7,5 COM 08 CAMADAS E 5 - DOBRAS PCTE	UNIDADES	600
430	CATETER INTRAVENOSO 14 SILICONADO (ABOCATH) -	UNIDADES	2000
431	CATETER INTRAVENOSO 16 SILICONADO (ABOCATH) -	UNIDADES	2000
432	CATÉTER INTRAVENOSO 18 SILICONADO (ABOCATH) -	UNIDADES	2000
433	CATETER INTRAVENOSO 20 SILICONADO (ABOCATH) -	UNIDADES	4000
434	CATETER INTRAVENOSO 22 G SILICONADO (ABOCATH) -	UNIDADES	4000
435	CATETER INTRAVENOSO.24 G SILICONADO (ABOCATH) -	UNIDADES	4000
436	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL -	UNIDADES	100

437	CATETER DE OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO -	UNIDADES	300
438	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL -	UNIDADES	20
439	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM EVA PP -	UNIDADES	5
440	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM EVA M -	UNIDADES	5
441	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM EVA G ADULTO -	UNIDADES	5
442	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM EVA P INFANTIL -	UNIDADES	5
443	COLAR CERVICAL DE RESGADA EM EVA P ADULTO -	UNIDADES	5
444	COLAR CERVICAL PARA RESGATE EM POLIETILENO INFANTIL -	UNIDADES	5
445	COLETOR DE URINA MILIMETRADO SISTEMA ABERTO NÃO - ESTER. INFANTIL	UNIDADES	200
446	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO SACO C/ 2000ML -	UNIDADES	50100
447	COLETOR MAT. PERFURO CORT. 07 LTS -	UNIDADES	120
448	COLETOR MAT. PERFURO CORT. 13 LTS -	UNIDADES	120

449	COLETOR MAT. PERFURO CORT. 20 LTS -	UNIDADES	120
450	CONECTOR Y PARA OXIGÊNIO, SEM FURO AUTOCLAVÁVEL -	UNIDADES	50
451	CUBA RIM 26X12CM DE 700ML -	UNIDADES	5
452	DRENO DE TORAX ESTERIL E DESCARTÁVEL N. 14 -	UNIDADES	2
453	DRENO DE TORAX ESTERIL E DESCARTÁVEL N. 16 -	UNIDADES	2
454	DRENO DE TORAX ESTERIL E DESCARTÁVEL N. 20 -	UNIDADES	2
455	DRENO DE TORAX ESTERIL E DESCARTÁVEL N. 28 -	UNIDADES	2
456	DRENO DE TORAX ESTERIL E DESCARTÁVEL N. 32 -	UNIDADES	2
457	DRENO DE TORAX ESTERIL E DESCARTÁVEL N. 36 -	UNIDADES	2
458	DETERGENTE ENZIMÁTICO C/ 5LT (PODEROSO) -	UNIDADES	40
459	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO 5 LITROS -	UNIDADES	40
460	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,02 ML/ML DE 1 LT (RIODHEX - 2%)	UNIDADES	300

461	ELETRODO PARA ECG - ELETRODO ADULTO -	UNIDADES	1000
462	EQUIPO MACRO COMPLETO COM ENCAIXE LUER TIP -	UNIDADES	10000
463	EQUIPO MIGROGOTAS COMPLETO COM ENCAIXE - MACHO LUER TIP	UNIDADES	3000
464	EQUIPO MULTIVIAS INFUSÃO SIMULTÂNEA C/ CLAMP 2 VIAS -	UNIDADES	1000
465	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL -	UNIDADE	1000
466	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE COM FILTRO PARA -	UNIDADES	50
467	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL (UNIDADE SEPARADA) - LOUCOREDUÇÃO	UNIDADES	1000
468	ESPAÇADOR PARA MED E AEROSOL ADULTO -	UNIDADES	50
469	ESPAÇADOR PARA MED E AEROSOL INFANTIL -	UNIDADES	20
470	ESPARADRAPO 10X4,5 C/CAPA. -	UNIDADE	380
471	ESPATULA DE AYRES C/100. -	UNIDADES	1000
472	ESPECULO VAGINAL P -	UNIDADES	400

473	ESPECULO VAGINAL M -	UNIDADES	600
474	ESPECULO VAGINAL G -	UNIDADES	100
475	ESTETOSCÓPIO ADULTO -	UND	15
476	ESTETOSCÓPIO PEDIATRICO -	UNIDADES	3
477	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO COM VELCRO -	UNIDADES	10
478	ESFIGMOMANOMETRO PEDIATRICO COM VELCR -	UNIDADES	3
479	ESTOJO PARA INSTRUMENTO INOX 32X16X8CM -	UNIDADES	5
480	FIO VYCRIL C/ AGULHA CORTANTE 3/8 N. 1-0 CAIXA C/12 -	UNIDADES	5
481	FIO VYCRIL C/ AGULHA CORTANTE 3/8 N. 2-0 CAIXA C/12 -	UNIDADES	7
482	FIO VYCRIL C/ AGULHA CORTANTE 3/8 N. 3-0 CAIXA C/12 -	UNIDADES	10
483	FIO NYLON N. 2-1 -	UNIDADES	600
484	FIO NYLON N. 3-1 -	UNIDADES	600

485	FIO NYLON N. 4-1 -	UNIDADES	600
486	FIO NYLON N. 5-1 -	UNIDADES	300
487	FITA PARA AUTOCLAVE -	UNIDADES	40
488	FITA ADESIVA HOSPITALR 16MMX50CM -	UNIDADES	200
489	FIXADOR CITOLOGICO C/ 10 ML -	UNIDADES	30
490	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G -	UNIDADES	500
491	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G -	UNIDADES	500
492	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG -	UNIDADES	500
493	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML. -	UNIDADES	1000
494	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 500 ML -	UNIDADES	1000
495	FRASCO PARA DRENAGEM COMPACIDADE DE LTS -	UNIDADES	20
496	FRASCO PARA UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO DE 250 ML -	UNIDADES	100

497	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G + FOSFATO DE SÓDIO - MONOBÁSICO 0,16G - C/130ML (FLEET ENEMA)	UNIDADES	100
498	GARROTE TIPO TUBO DE LÁTEX N. 202 ROLO DE 15M -	metro	5
499	GEL PARA ULTRASSON BOLSA DE 5KG -	UNIDADES	15
500	GLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE - 2% FRASCO 1000ML	UNIDADES	120
501	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5 LT -	UNIDADES	100
502	INDICADOR BIOLÓGICO PARA CICLO DE - ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UNIDADES	250
503	INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO -	UNIDADES	50
504	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO LÂMINAS RETAS -	UNIDADES	2
505	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO LÂMINAS CURVAS -	UNIDADES	2
506	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM 3 LÂMINAS RETAS -	UNIDADES	2
507	KIT NEBULIZAÇÃO COMPLETA ADULTO -	UNIDADES	30
508	KIT NEBULIZAÇÃO COMPLETA INFANTIL -	UNIDADES	30

509	KIT DE DRENO DE TORAX -	UNIDADES	5
510	KIT OTOSCOPIO -	UNIDADES	3
511	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 11 -	UNIDADES	300
512	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 12 -	UNIDADES	400
513	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 21 -	UNIDADES	400
514	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 22 -	UNIDADES	200
515	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23 -	UNIDADES	200
516	LAMPARA LPARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL DE 2,7V -	UNIDADES	10
517	LANCETA AUTOMATICA DE PUNÇÃO DIGITAL -	UNIDADES	5000
518	LANTERNA CLINICA - LED -	UNIDADES	2
519	LUVAS CIR. EST. 6,0 -	UNIDADES	3000
520	LUVAS CIR. EST. 6,5 -	UNIDADES	3000

521	LUVA CIR. EST. 7,0 -	UNIDADES	3000
522	LUVA CIR. EST. 7,5 -	UNIDADES	3000
523	LUVA CIR. EST. 8,0 -	PAR	3000
524	LUVA PROCEDIMENTO PP -	UNIDADES	30000
525	LUVA PROCEDIMENTO P -	PAR	30000
526	LUVA PROCEDIMENTO M -	UNIDADE	30000
527	LUVAS PROCEDIMENTO G -	UNIDADES	25000
528	LUVAS DE LATEX TAMANHO M LATEX (AMARELA) -	UNIDADES	1000
529	MALHA TUBULAR 4CM X 15 MT -	UNIDADES	8
530	MALHA TUBULAR 6CM X 15 MT -	METRO	8
531	MALHA TUBULAR 08CM X 15 MT -	METRO	8
532	MALHA TUBULAR 10 CM X 15 MT -	UNIDADES	8

533	MALHA TUBULAR 12 CM X 15 MT -	UNIDADES	805
534	MANGUEIRA DE OXIGENIO VERDE DE ACORDO COM ABN DE 3 - MTS	UNIDADES	10
535	MANTA TERMICA ALUMINIZADA RESGATE 2,10 X 1,40 M -	UNIDADES	50
536	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL N95 -	UNIDADES	1000
537	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO -	UNIDADES	10000
538	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO -	UNDIDES	50
539	MASCARA COM BORDA DE SILICONE INFLAVEL ADULTO COM - FIXADOR CEFALICO TAMANHO G	UNIDADES	5
540	MASCARA COM BORDA DE SILICONE INFLAVEL ADULTO COM - FIXADOR CEFALICO TAMANHO M	UNIDADES	5
541	MASCARA COM BORDA DE SILICONE INFLAVEL ADULTO COM - FIXADOR CEFALICO TAMANHO P	UNIDADES	2
542	MASCARA COM BORDA DE SILICONE INFLAVEL INFANTIL -	UNIDADES	2
543	MASCARA COM BORDA DE SILICONE INFLAVEL INFANTIL COM - FIXADOR CEFALICO TAMANHO G	UNIDADES	2
544	MASCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATORIO DE NÃO - INALAÇÃO	UNIDADES	2

545	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PARA TRAQUEOSTOMIA MD ADULTO -	UNIDADES	5
546	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PARA TRAQUEOSTOMIA MD - PEDIÁTRICO	UNIDADES	5
547	MASCARA DE VENTURE ADULTA COMPLETA PARA OXIGENIO -	UNIDADES	5
548	MASCARA DE VENTURE INFANTIL COMPLETA PARA OXIGENIO -	UNIDADES	5
549	MASCARA DE VENTURE NEO NATAL COMPLETA PARA - OXIGENIO	UNIDADES	5
550	MASCARA FACIAL TOTAL FITLIFE PERFORMAX COM EXALAÇÃO - TAM "L" (GRANDE)	UNIDADES	5
551	MASCARA FACIAL TOTAL FITLIFE PERFORMAX COM EXALAÇÃO - TAM "S" (PEQUENA)	UNIDADES	5
552	MASCARA FACIAL TOTAL FITLIFE PERFORMAX COM EXALAÇÃO - TAM "XL" (EXTRA GRANDE)	UNIDADES	5
553	MÁSCARA LARÍNGEA N. 01 CONVENCIONAL. FABRICADA EM - SILICONE. DESCARTÁVEL	UNIDADES	5
554	MÁSCARA LARÍNGEA N. 02 CONVENCIONAL. FABRICADA EM - SILICONE. DESCARTÁVEL	UNIDADES	5
555	MÁSCARA LARÍNGEA N. 03 CONVENCIONAL. FABRICADA EM - SILICONE. DESCARTÁVEL	UNIDADES	5
556	MÁSCARA LARÍNGEA N. 04 CONVENCIONAL. - FABRICADA EM SILICONE. DESCARTÁVEL	UNIDADES	5

557	MASCARA LARINGEA N. 1,5 CONVENCIONAL. - FABRICADA EM SILICONE. DESCARTÁVEL	UNIDADES	5
558	MASCARA LARINGEA N. 5,0 CONVENCIONAL. - FABRICADA EM SILICONE. DESCARTÁVEL	UNIDADES	5
559	MASCARA ORONASAL COM CABRESTO DE SILICONE TAMANHO - G	UNIDADES	2
560	MASCARA ORONASAL COM CABRESTO DE SILICONE TAMANHO - M	UNIDADES	2
561	MASCARA ORONASAL COM CABRESTO DE SILICONE TAMNHO - P	UNIDADES	2
562	MICROPORE 10X45 M -	UNIDADES	100
563	OCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA TRANSPARENTE -	UNIDADES	30
564	OXIMETRO DE PULSO SENSE 10 C/ SENSOR ADULTO -	UNIDADE	3
565	OXIMETRO DE PULSO SENSE 10 C/ SENSOR INFANTIL -	UNIDADES	3
566	OXIMETRO DIGITAL DE PULSO DE ALTA PRECISAO ADULTO -	UNIDADES	10
567	OXIMETRO DIGITAL DE PULSO DE ALTA PRECISAÕ INFATIL -	UNIDADES	4
568	OTOSCÓPIO -	UNIDADE	3

569	ORTOFTALDEÍDO 0,55% - DESIFETANTE DE ALTO NIVEL - DE 05 LTS	UNIDADES	5
570	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 100M -	UNIDADES	25
571	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM X 100M -	UNIDADES	25
572	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 500 MM X 100M -	UNIDADES	15
573	PAPEL TOALHA BRANCO (02 DOBRAS) 21CMX20CM (PACOTE - C/1000)	UNIDADES	500
574	PINÇA DE ALLIS 4X5 DENTES 12CM DE PRESSÃO TRAUMÁTICA -	UNIDADES	10
575	PINÇA ANATÔMICA 14 CM DISSEÇÃO -	UNIDADES	10
576	PINÇA DENTE DE RATO 14CM -	UNIDADES	10
577	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12 CM -	UNIDADES	10
578	PINÇA HARTMANN 16,5CM COM SERRILHA -	UNIDADES	10
579	PINÇA KELLY RETA 14 CM -	UNIDADES	10
580	PINÇA KELLY CURVA 14CM -	UNIDADES	10

581	PORTA AGULHA MAYO 14CM -	UNIDADES	10
582	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM -	UNIDADES	10
583	PORTA LAMINA TIPO FRASCO PLÁSTICO PARA 3 LAMINAS -	UNIDADES	300
584	POLIVINILPIRROLIDONA - IODO TÓPICO , SOLICÇÃO COM 10% - DE IODO DE - 1 LTS	IMODADES	50
585	SACO DE LIXO HOSPITALAR 60 -	UNIDADES	2500
586	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LTS -	UNIDADES	2500
587	SAPATILHA PROPE BRANCA 20GR -	UNIDADES	500
588	SCALP 21 -	UNIDADES	1000
589	SCALP 23 -	UNIDADES	1000
590	SCALP 25 -	UNIDADES	1000
591	SCALP 27 -	UNIDADES	1000
592	SCALP 19 -	UNIDADES	1000

593	SERINGA 1 ML S/AGULHA -	UNIDADES	10000
594	SERINGA 1ML C/AGULHA 13X0,45MM -	UNIDADES	10000
595	SERINGA 3ML S/AGULHA -	UNIDADES	30000
596	SERINGA 3ML C/AGULHA 25X7 -	UNIDADES	24000
597	SERINGA 5ML S/AGULHA -	UNIDADES	24000
598	SERINGA 5ML C/ AGULHA -	UNIDADES	24000
599	SERINGA 10 ML S/AGULHA -	UNIDADES	24000
600	SERINGA 10 ML C/AGULHA -	UNIDADES	24000
601	SERINGA 20 ML S/AGULHA -	UNIDADES	30000
602	SERINGA 20 ML C/AGULHA -	UNIDADES	30000
603	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINA 0,5% 1 LTS -	UNIDADES	200
604	SOLUÇÃO AGUOSA DE CLOREXIDINA 0,2% 1 LTS -	UNIDADES	200

605	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% (MANITOL 200 MG/ML) C/250ML - HALEXISTAR - FRASCO	UNIDADES	50
606	SONAR FETAL DOPPLER MONITOR BATIMENTOS CARDIACOS - PRE NATAL	UNIDADES	4
607	SONDA DE ALIMENTÇÃO ENTERAL N. 12 -	UNIDADES	100
608	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 8 -	UNIDADES	100
609	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 10 -	UNIDADES	100
610	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 12 -	UNIDADES	150
611	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 14 -	UNIDADES	200
612	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 16 -	UNIDADES	200
613	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 18 -	UNIDADES	300
614	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 20 -	UNIDADES	200
615	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 06 -	UNIDADES	200
616	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 08 -	UNIDADES	200

617	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10 -	UNIDADES	2000
618	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12 -	UNIDADES	2000
619	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14 -	UNIDADES	2000
620	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16 -	UNIDADES	2000
621	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 18 -	UNIDADES	2000
622	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04 -	UNIDADES	2000
623	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06 -	UNIDADES	2000
624	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08 -	UNIDADES	2000
625	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10 -	UNIDADES	2000
626	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12 -	UNIDADES	2000
627	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14 -	UNIDADES	2000
628	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16 -	UNIDADES	2000

629	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18 -	UNIDADES	2000
630	SONDA RETAL N. 6 -	UNIDADES	2000
631	SONDA RETAL N.12 -	UNIDADES	2000
632	SONDA RETAL N. 24 -	UNIDADES	2000
633	SONDA URETRAL DE ALIVIO N. 10 -	UNIDADES	2000
634	SONDA URETRAL DE ALIVIO N. 12 -	UNIDADES	2500
635	SONDA URETRAL N. 4 -	UNIDADES	200
636	SONDA URETRAL N. 6 -	UNIDADES	200
637	SONDA URETRAL N. 8 -	UNIDADES	200
638	SONDA URETRAL N. 10 -	UNIDADES	200
639	SONDA URETRAL N. 12 -	UNIDADES	2500
640	SONDA URETRAL N. 14 -	UNIDADES	200

641	TALA ARAMADA G VERDE -	UNIDADES	30
642	TALA ARAMADA GG - AMARELA -	UNIDADES	30
643	TALA ARAMADA M - LARANJA -	UNIDADES	30
644	TALA ARAMADA P - AZUL -	UNIDADES	30
645	TALA ARAMADA PP - LILÁS -	UNIDADES	10
646	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL -	UNIDADES	20
647	TERMOMETRO MAXIMA E MÍNIMA DIGITAL -	UNIDADES	10
648	TOUCA SANFONADA BRANCA -	UNIDADE	1000
649	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA EM AÇO INOXIDÁVEL -	UNIDADES	10
650	TIRAS ON CALL PLUS C/100 -	UNIDADES	2
651	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA/FINA - EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADES	10
652	TESOURA CURVA 14 CM EM AÇO INOXIDÁVEL -	UNIDADES	10

653	TESOURA CURVA 16 CM EM AÇO INOXIDÁVEL -	UNIDADES	10
654	TESOURA IRIS CURVA 12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL -	UNIDADES	10
655	TESOURA IRIS RETA 12 CM AÇO INOXIDÁVEL -	UNIDADES	10
656	TESOURA METZEMBAUM 25X12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL -	UNIDADES	10
657	TESOURA PONTA ROMBA RESGATE CORTE SERRILHADO -	UNIDADES	10
658	TESOURA RETA 14 CM EM AÇO INOXIDÁVEL -	UNIDADES	10
659	TESOURA RETA 16 CM EM AÇO INOXIDÁVEL -	UNIDADES	10
660	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO -	UNIDADES	100
661	TUBO CIRURGICO DE SILICONE 15 METROS -	UNIDADES	30
662	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 2,5 -	UNIDADES	20
663	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 3,0 -	UNIDADES	40

664	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 2,0 -	UNIDADES	40
665	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N. 3,5 -	UNIDADES	40
666	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N. 4,0 -	UNIDADES	40
667	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N. 4,5 -	UNIDADES	40
668	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N. 5,0 -	UNIDADES	40
669	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N. 5,5 -	UNIDADES	40
670	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N. 6,0 -	UNIDADES	40
671	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N. 6,5 -	UNIDADES	40
672	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N. 7,0 -	UNIDADES	40
673	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N. 7,5 -	UNIDADES	40
674	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N. 8,0 -	UNIDADES	40
675	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N. 8,5 -	UNIDADES	40

676	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N. 9,0 -	UNIDADES	40
677	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N. 9,5 -	UNIDADES	40
678	UMIDIFICADOR DE 250ML -	UNIDADES	150
679	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE - OXIGÊNIO	UNIDADES	110
680	VASELINA LIQUIDA EMBALAGEM DE 1000ML -	UNIDADES	121

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de medicamentos e insumos hospitalares diversos tem como objetivo garantir a continuidade e a qualidade de assistência em saúde prestada a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), NO ÂMBITO da Unidade de Saúde assistida. Busca-se também suprir a necessidade de reposição e/ou ampliação do estoque de medicamentos e insumos hospitalares essenciais para os atendimentos ambulatoriais, de urgência e/ou internação.

2.2. Busca-se assim, uma acentuada melhoria para no atendimento aos pacientes dependente da Saúde Pública do Município de Castelândia/Go

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Aquisição de medicamentos para a dispensação aos pacientes atendimentos na rede do Sistema Único de Saúde assistidos pelo Município de Castelândia/GO, garantindo a continuidade dos tratamentos estabelecidos pela assistência médica.

3.2. A entrega dos medicamentos poderá ser de forma fracionada, para reposição do estoque na farmácia básica, tendo a empresa 15 dias corridos para entrega dos medicamentos, em cumprimento de plano de trabalho via Emenda Parlamentar n. **29350007 – Processo n. 36000650941202500.**

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Efetuar o pagamento dos medicamentos decorrentes do Contrato nas datas de vencimento dos documentos de cobrança, ou conforme venha a ser orientado pela CONTRATADA.

4.2. Verificar a execução da entrega dos materiais e medicamentos ora adquiridos, comunicando o vendedor qualquer eventual anormalidade observada.

5.3. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, a contar do envio da nota de empenho, podendo prorrogar o prazo por igual ao tempo citado acima, desde que justificado o motivo e aceito por essa administração.

4.3.1. O local de entrega será na Farmácia Municipal de Castelândia/GO, de segunda as sextas-feiras.

a) O recebimento provisório dos itens será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contrato.

b) O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria

que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será formalizada mediante a assinatura da ata de registro de preço, que será firmado por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação oficial, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O vendedor fornecerá os medicamentos em conformidade com o Termo de Referência.

5.2. **São de responsabilidade do vendedor, assim, além das demais obrigações previstas neste instrumento e na legislação aplicável, bem como a execução dos seguintes termos e providências:**

5.3. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da, fabricante, tipo e qualidade;

5.4. Efetuar a entrega do material com especificação de garantia, sob pena de rejeição do material e aplicação de penalidade por descumprimento contratual;

5.5. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar o material contratado, na quantidade e especificações que trata este termo;

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do material, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e suas alterações posteriores);

5.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas úteis, o material com avarias ou defeitos;

5.8. Comunicar à solicitante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. Manter, durante toda a execução do contrato que a cotação der causa, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Cotação de Preços;

5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nos casos previamente permitidos pela Contratada;

5.10. Garantir que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais: impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.11. Comunicar à Secretaria solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.12. Obriga-se a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

5.12. Obriga-se a executar o respectivo termo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

5.13. Obriga-se a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;

5.14. Obriga-se a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da aquisição em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

6.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

6.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

6.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

6.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no

objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta dias), a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, contados da entrada da nota fiscal eletrônica/ fatura na Contadoria Municipal, devendo o documento fiscal ser enviado imediatamente após recebimento pelo órgão responsável.

7.2. O princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, em razão que a eventual divisão do objeto não geraria perda de economia de escala e facilitaria a viabilidade técnica, pois os itens a serem licitados são comuns a todos os possíveis fornecedores, desta forma o parcelamento ampliará a competição.

7.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os preços registrados serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, a saber: 29.10.2024.

7.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, após a emissão pela empresa da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e pelo controle interno.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

8.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Castelândia/Go e ou em seus Fundos em favor da Licitante vencedora. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário

8.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

9. DAS DEDUÇÕES:

9.1. Serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Maurilândia/Go.

10. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogados conforme a Artigo n. 107 da Lei nº 14.133/21, por igual período, desde de que comprovada a vantajosidade do preço.

10.2. Ata de Registro de Preços e, ou contrato terá seu extrato publicado no site do município de Castelândia/GO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DAS SANÇÕES:

12.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

12.1.3. Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

12.1.4. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Castelândia/Go, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

12. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

12.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente

Castelândia-GO, 16 de Setembro de 2025.

Murilo Azevedo de Paula.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal nº 29/2025.

Leonilda Aparecida de Paula Miguel
Secretaria da Saúde
Decreto Municipal n. 002/2025

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2025.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA/GO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisições de MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, através de Repasse do Governo Federal – Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Castelândia/Go, conforme PROPOSTA Nº **36000650941202500**, Emenda n. **29350007**, para suprir efetivamente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castelândia (GO), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

_____, PORTADOR DO RG _____,
ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____,
CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE
VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES
QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisições de MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, através de Repasse do Governo Federal – Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Castelândia/Go, conforme PROPOSTA Nº **36000650941202500**, Emenda n. **29350007**, para suprir efetivamente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castelândia (GO), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 006/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisições de MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, através de Repasse do Governo Federal – Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Castelândia/Go, conforme PROPOSTA Nº **36000650941202500**, Emenda n. **29350007**, para suprir efetivamente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castelândia (GO), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2025, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Data: de de 2025

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO ELETRONICO
SRP Nº 006/2025
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRONICO - POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 /2025

OBJETO:

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos o valor de todos os transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 006/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa ao fornecimento do seu objeto.

DA PROPOSTA:

1.1 Apresentamos nossa proposta para o fornecimento através de registro de preços para aquisição de medicamentos e insumo hospitalares, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castelândia/Go, no período 12 (doze) meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

1.2 Especificação do Objeto e Quantidade:

ITENS	DESCRIÇÃO: MEDICAMENTOS	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
TOTAL MEDICAMENTOS:					

Informar valor total por extenso em R\$ (.....).

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisições de MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, através de Repasse do Governo Federal – Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Castelândia/Go, conforme PROPOSTA Nº **36000650941202500**, Emenda n. **29350007**, para suprir efetivamente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castelândia (GO), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisições de MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, através de Repasse do Governo Federal – Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Castelândia/Go, conforme PROPOSTA Nº **36000650941202500**, Emenda n. **29350007**, para suprir efetivamente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castelândia (GO), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A EMPRESA....., INSCRITA NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Data: de de 2025

Assinatura do Responsável e Função
CPF:.....

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisições de MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, através de Repasse do Governo Federal – Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Castelândia/Go, conforme PROPOSTA Nº **36000650941202500**, Emenda n. **29350007**, para suprir efetivamente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castelândia (GO), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A.....(RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À....., DECLARA, EM CONFORMIDADE
COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2025.

..... DE..... DE 2025

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODELO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº /2025

Aos (.....) dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ Nº 11.343.271/0001-66, situada à Avenida Rio Verde, nº 1910, Centro, na cidade de Castelândia, Estado de Goiás, neste ato representadas pela Secretária de Municipal de Saúde, **Sra. LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 1828615 – SSP/GO e inscrita no CPF sob o n. 332.750.411-34, residente e domiciliada a Avenida Goiás, Centro, Quadra c, lote 0, na cidade de Castelândia, Estado de Goiás, CEP: 75.925-000, com poderes constituídos pelo Decreto n. 004/2025 de 02 de Janeiro de 2025, e na qualidade de Gestora do Sistema Único de Saúde, e por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa vencedora:, cadastrada no CNPJ nº, com endereço à, a cidade de, Estado do, neste ato representado pelo (a), inscrito na RG Nº, e inscrito no CPF nº, com endereço à, na cidade de, Estado do, firmam a presente Ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços n. 006/2025, respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Castelândia do Estado de Goiás encontram-se regulamentados pela Lei Federal n. 14.133/2021.
- O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para Aquisições de MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, através de Repasse do Governo Federal – Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Castelândia/Go, conforme PROPOSTA Nº **36000650941202500**, Emenda n. **29350007**, para suprir efetivamente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castelândia (GO), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria da Saúde de Castelândia/Go, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Castelândia, Estado de Goiás a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme dados:

ITENS	QTD UND	ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES:	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

R\$..... – (.....).

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Castelândia/Go, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10 (dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Rio Verde, nº 2197, centro, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA VIII – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agência Financeira, e o prazo de pagamento será da seguinte forma: **30 dias**, após a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 006/2025.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 006/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 134 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o art. 134 e 135 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- e) Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Castelândia-Go;
- f) Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Castelândia-Go;
- g) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

- 1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Castelândia-Go, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se

cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 006/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Licitatório n. 006/2025.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 006/2025, pela Gestora do FMS do Município de Castelândia, Estado de Goiás.

Município de Castelândia, Estado de Goiás, aos dias do mês de de 2.025.

Leonilda Aparecida de Paula Miguel.
Secretaria Municipal da Saúde.
Decreto Municipal n. 003/2025.

Firma Contratada.
CNPJ Nº
Representante:
Numero do CPF do Representante.

TESTEMUNHAS

1 - NOME:_____
CPF :_____

2 - NOME:_____
CPF :_____

ANEXO IX.
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2025.

Contrato nº/2025
Pregão Eletrônico nº/2025

Contrato administrativo que entre si celebram o Fundo
Municipal de Saúde de Castelândia e a empresa

.....

CONTRATANTE – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.343.271/0001-66, com sede na Avenida Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representadas pela Secretária de Municipal de Saúde, **Sra. LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 1828615 – SSP/GO e inscrita no CPF sob o n. 332.750.411-34, residente e domiciliada a Avenida Goiás, Centro, Quadra c, lote 0, na cidade de Castelândia, Estado de Goiás, CEP: 75.925-000, com poderes constituídos pelo Decreto n. 002/2025 de 02 de Janeiro de 2025, e na qualidade de Gestora do Sistema Único de Saúde, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE;

E do outro lado,

CONTRATADA – A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede administrativa na, neste ato legalmente representada por seu (a) Sócio/Proprietário (a), o (a) Sr. (a), (nacionalidade / estado civil / profissão), portador (a) do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado (a) na

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é firmado nos termos do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, com base no Art. 6, inciso XXXVIII da Lei 14.133/21 e Artigo 29 da mesma lei, e demais normas regulamentadores aplicáveis, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, através de Repasse do Governo Federal – Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Castelândia/Go, conforme

PROPOSTA Nº **36000650941202500**, Emenda n. **29350007**, para suprir efetivamente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castelândia (GO), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria da Saúde de Castelândia/Go, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.3. Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTA UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta Realinhada do Contratado e/ou a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que é parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRECIFICAÇÃO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Forma de Pagamento

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco:....., Agência:....., Conta Corrente:....., Favorecido:....., indicados pelo contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA), nos termos do inciso V, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM ou IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

- a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - h. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - i. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - k. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);
 - l. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);
 - m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da lei nº 14.133/21.
 - o. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da lei nº 14.133/21).
- d) Multa:

- d.1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
- d.2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- d.3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- d.4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- d.5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da lei nº 14.133/21).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.6.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da lei nº 14.133/21).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da lei nº 14.133/21).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a). Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da lei nº 14.133/21.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da lei nº 14.133/21).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.	
10.302.1001.2092 (107) 339030 2025.0261	Material Permanente.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da lei nº 14.133/21.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da lei nº 14.133/21).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência, na forma prevista da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei n.º 14.133/21, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Maurilândia/Go, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Castelândia - GO, ao(s) dia(s) do mês de de 2025.

Leonilda Aparecida de Paula Miguel.
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Firma Contratada.
CNPJ N.

TESTEMUNHAS

01) Nome: Vilma Borges de Oliveira.
CPF: 810.039.941-72.

02) Nome: Antonio Cesar Ferreira de Paula.
CPF: 288.371.771-00.